

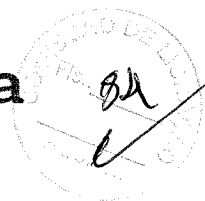


Prefeitura de
Amontada



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Prefeitura Municipal de Amontada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da necessidade dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos destinados a atender as demandas das Unidades Gestoras da Prefeitura de Amontada para assegurar o cumprimento das obrigações das Secretarias Municipais, a contratação que se objetiva concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar cumprimento a legislação vigente, com referência à obrigatoriedade no acompanhamento mensal dos recursos financeiros; a necessidade de orientação e acompanhamento da Folha de Pagamento e Transparência do Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que se faz necessária a contratação em pauta.

2.2 A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional da Prefeitura de Amontada, quadro funcional com tal competência/atribuição, bem como com a devida qualificação e habilitação profissional.

2.3 Fica clara e evidente a necessidade desta contratação para suprir as necessidades que ora se apresentam junto as Secretarias Municipais de Amontada.

3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **Tomada de Preços** regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e toda legislação pertinente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário,

4.2. Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios através de pesquisas de preços realizados junto ao setor competente e anexadas aos autos;

4.3. Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, que se estima em R\$ **R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Amontada	Mês	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
02	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Secretaria de Educação de Amontada	Mês	12	R\$ 2.853,33	R\$ 34.240,00
03	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Secretaria de Saúde de Amontada	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00





04	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Amontada	Mês	12	R\$ 2.256,67	R\$ 27.080,00
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	----	--------------	---------------

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS:

- Prestação de serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;
- Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento de Pessoal;
- Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais – SIM e transparência do Setor de Recursos Humanos, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados, temporários e demais;
- Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município.

4.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.0 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados junto as Secretarias do Município de Amontada conforme os serviços descritos acima e de acordo com as suas necessidades.

6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

1.1. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

1.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

1.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado(a), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.





8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

- 8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 8.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 8.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Amontada, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Amontada;
- 8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

- 9.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1601.04.122.0100.2.061
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0501.12.122.0100.2.002
SECRETARIA DA SAÚDE	0701.10.122.0100.2.024
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0901.08.122.0100.2.036

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10.0 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





10.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

I. Exigência Para Pessoa Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

I.I. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

I.II. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

c) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

I.III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014..

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

I.IV. Qualificação Técnica:

a) Comprovação pela empresa, de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a execução do objeto, acompanhado de nota fiscal e contrato de prestação de serviços, autenticados por cartórios de títulos;





b) Comprovação de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, do corrente exercício.

I.V. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços;
- c)** Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais), previstos no item 4.3 deste Termo de Referência, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Amontada.
- d)** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias);
- e)** Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

I.VI. Demais Exigências:

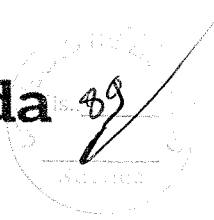
- a)** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b)** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:


- a)** Advertência.
- b)** Multas de:
- b.1)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;





- b.3)** 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de Amontada, Estado do Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4)** Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência de Amontada, Estado do Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Amontada/CE, 29 de abril de 2019.


Antônio Hélio Batista de Brito
Secretário de Saúde


Francisca Leurismar Azevedo Caranha
Secretária de Educação


Raimunda Estevam de Azevedo
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social


Carlos Alberto Avelino
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



